



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
BOLETIM DE SERVIÇO

| | |
|----------------|----------|
| ANO XXVI Nº 20 | 29.01.96 |
|----------------|----------|

Este "Boletim de Serviço" é constituído de 3 (três) páginas, e 3 (três) Anexos, contendo a seguinte matéria:

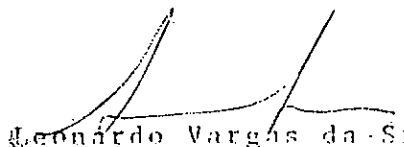
SEÇÃO II

- Parte 2 - DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DE PESSOAL.
(pág. 2) .
- Parte 4 - DESPACHOS E DECISÕES DO PREFEITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO . (pág. 3) .

SEÇÃO IV

- Anexo I - MEMORANDO Nº 001/96 DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS . (constituído de 3 (três) páginas)
- Anexo II - MEMORANDO Nº 002/96 DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS . (constituído de 3 (três) páginas)
- Anexo III - MEMORANDO Nº 003/96 DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS . (constituído de 3 (três) páginas) .


Luiza Lopes dos Santos
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

Visto: 
Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

Parte 2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

X DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 40
De 29 de Jan-96 de 1996

O DIRETOR DE PESSOAL, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Rector, conforme alínea "g" do inciso I, do Item I, da Portaria nº 5.820 de 06 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170 de 08 de setembro de 1977, e tendo em vista o que consta do Expediente de nº 060402/96-07,

RESOLVE: remover a servidora JUREMA BELMIRA DE SOUZA, Técnico em Laboratório, código 63038, matrícula UFF nº 4735-3 e SIAPE nº 0305427-5, do Hospital Universitário Antonio Pedro para o Centro de Ciências Médicas.

X DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DE nº 41
De 29 de JANEIRO de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Rector através da Portaria no.8858, de 02 de março de 1982, e conforme consta do Expediente no. 60173/96-11.

RESOLVE designar ROGERIO COSME VIEIRA DE CASTRO, Assistente em Administração, código 63001, Matrículas UFF no. 4455-5 e SIAPE no. 305.178-1, para Substituto Eventual do Coordenador de Serviços Técnicos Auxiliares do Hospital Universitário Antonio Pedro.

LARE = DOC ILEGÍVEL

Parte 4

DTS Nº 01/96

Niterói, 17 de janeiro de 1996.
O PREFEITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO,
no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Aceite Definitivo, referente ao Processo nº 23069.001872/95-59 - (Aquisição de Equipamentos Odontológicos):

- CLADYS ABIGAL ^{Jos}PORTILLO LENZ
- RAUL PEREZ MONTE ^{Jos}ALTO FILHO
- ROBERTO MENDES FAIVA 4992-2 e 5169-0



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e do Desporto
Universidade Federal Fluminense
Departamento de Contabilidade e Finanças

Memorando Nº: 001/96

Do: D.C.F.

Ao: D.S.G.

Data: 03 JAN 96

Solicitamos providenciar a publicação em D.S. da Instrução de Serviço Conjunta PROPLAN/DCF Nº: 001/96 de 02 de janeiro de 1996, em anexo, por um período de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Miriam', written over a horizontal line.

Miriam Assunção de Souza Lepsch
Diretora do D.C.F.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e do Desporto
Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Planejamento
Departamento de Contabilidade e Finanças

Instrução de Serviço Conjunta PROPLAN/DCF nº 001/96
de 02 janeiro de 1996.

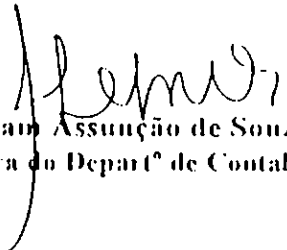
Regula, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, as disposições referentes aos pagamentos para fornecedores e prestadores de serviços

O Pró-Reitor de Planejamento e a Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças, no uso de suas atribuições, considerando a legislação vigente

RESOLVEM

Todos os pagamento serão efetuados através de crédito em conta bancária do favorecido, mediante apresentação de ficha de **CADASTRO DE CREDORES** preenchida e assinada pelos mesmos, conforme modelo em anexo

Esta I.S. entrará em vigor na data de sua publicação, ficando, automaticamente revogadas, em âmbito interno, todas as disposições em contrário.


Miriam Assunção de Souza Lepsch
Diretora do Departº de Contab. e Finanças


Walter Pinto da Silva Filho
Pró-Reitor de Planejamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CADASTRO DE CREDORES

- 1. Inclusão
- 2. Alteração
- 5. Exclusão

Data Emiss. Nº Documento

| | |
|---------------------------------|------------|
| UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | Código UG. |
|---------------------------------|------------|

Credor

| | | |
|---------------|-----------|------|
| C G C / C P F | N O M E : | Tipo |
|---------------|-----------|------|

Endereço

| | | | |
|-------------------|--------|----|-----|
| Rua / Nº / Bairro | Cidade | UF | CEP |
|-------------------|--------|----|-----|

Domicílio Bancário

| | | | |
|-------|---------|--------------------|----------------|
| Banco | Agência | Praça de Pagamento | Conta Corrente |
|-------|---------|--------------------|----------------|

Assinatura:

| |
|--|
| |
|--|



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação e do Desporto
Universidade Federal Fluminense
Departamento de Contabilidade e Finanças**

Memorando Nº: 002/96

Do: D.C.F.

Ao: D.S.G.

Data: 03 JAN 96

Solicitamos providenciar a publicação em B.S. da Orientação de Serviço Conjunta PROPLAN/DCT No: 001/96, em anexo, por um período de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

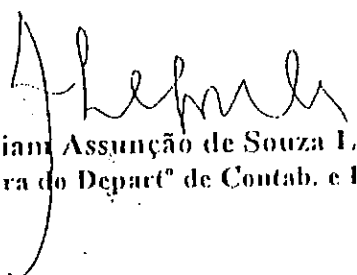
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Miriam', written in a cursive style.

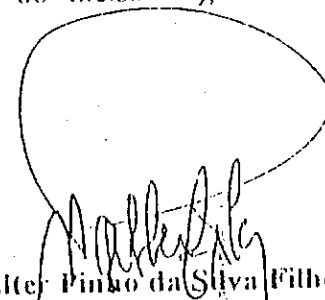
**Miriam Assunção de Souza Lepsch
Diretora do D.C.F.**



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e do Desporto
Universidade Federal Fluminense
Departamento de Contabilidade e Finanças
Serviço de Apoio Administrativo

3º) Os pagamentos, por favorecido, caso ultrapassem o limite de dispensa de licitação (Incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93), deverão ser objeto de licitação, de dispensa, com base nos Incisos do art. 24 da Lei 8666/93 (a partir do Inciso III), ou também de inexigibilidade (art. 25 da Lei 8666/93).


Miriam Assunção de Souza Lepsch
Diretora do Departº de Contab. e Finanças


Walter Pinho da Silva Filho
Pró-Reitor de Planejamento



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e do Desporto
Universidade Federal Fluminense
Departamento de Contabilidade e Finanças

Memorando Circular Nº: 003/96

Do: D.C.F.

Para: D.S.G.

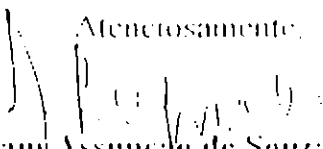
Assunto: Documentação (encaminha).

Data: 03 JAN 96

Encaminhamos através deste, cópia da Orientação de Serviço Contábil PROPLAN/DCE Nº 001/96 que trata dos procedimentos para a utilização de arrecadações de Receitas próprias.

Informamos que a referida Orientação estará sendo publicada em Boletim de Serviço por um período de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,


Miriam Assunção de Souza Lepsch
Diretora do D.C.F.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e do Desporto
Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Planejamento
Departamento de Contabilidade e Finanças

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA PROPLAN/DCF - n°01/96

Orientamos os senhores coordenadores e órgãos responsáveis por cursos e outras atividades que venham a gerar arrecadações de receitas próprias sobre os procedimentos para sua utilização:

1º) Deverão ser enviados ao DCF/PROPLAN, através de memorando:

a) Os avisos e/ou editais dos referidos eventos, onde deverá constar os dados abaixo, visando à comunicação e o envio de formulários próprios ao banco recolhedor e ao adequado controle da receita:

- período de inscrição e/ou pagamento das mensalidades;
- valor da inscrição/mensalidade;
- duração do evento; e
- banco arrecadador (BANCO DO BRASIL S/A, BANESPA ou UNIBANCO).

b) Ainda, quando da divulgação do evento, **COM A FINALIDADE DE SE EVITAR DESPESAS SEM EMPENHO PRÉVIO** - art. 60 da Lei 4320/64, será apresentada estimativa da receita para o exercício corrente e plano de aplicação, por elemento de despesa, dos 80% (oitenta por cento) a serem utilizados pelo setor responsável, que serão analisadas pelo DCF e enviado à PROPLAN, para abertura de crédito se for o caso.

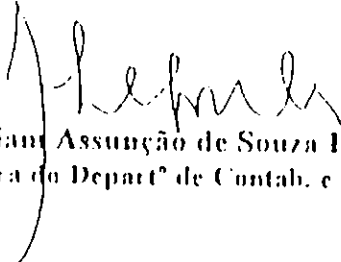
c) No término da inscrição e/ou mensalmente cópias dos comprovantes de depósitos para confirmação da arrecadação do evento.


2º) Todos tipos de despesas deverão ser objeto de solicitação de autorização para empenho prévio ao órgão controlador do curso ou evento (Proac, Proex, Tropp, Proplan), que enviará à PROPLAN para as providências cabíveis.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação e do Desporto
Universidade Federal Fluminense
Departamento de Contabilidade e Finanças
Serviço de Apoio Administrativo

3º) Os pagamentos, por favorecido, caso ultrapassem o limite de dispensa de licitação (Incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93), deverão ser objeto de licitação, de dispensa, com base nos Incisos do art. 24 da Lei 8666/93 (a partir do inciso III), ou também de inexigibilidade (art. 25 da Lei 8666/93)


Miriam Assunção de Souza Lepsch
Diretora do Departº de Contab. e Finanças


Waltey Pinho da Silva Filho
Pró-Reitor de Planejamento